

Resumo do Projeto: O 2o. FESTIVAL INTERNACIONAL MESTRE PEDRO BOCA RICA DE TEATRO DE BONECO FIBCE constituiu-se de uma mostra não competitiva de espetáculos locais, nacionais e internacionais de TEATRO DE BONECO DE BOI E REISADO. Terá como tema: MESTRE PEDRO BOCA RICA SOB O OLHAR DE MNEMOSINE, A DEUSA DA MEMÓRIA. Compõe-se de espetáculos; livro-catálogo sobre o MESTRE Pedro Boca Rica, espelhando o registro, a memória e o pensamento do FIBCE. Estimase um público ampliado para espetáculos, lançamento de livro. Um FESTIVAL cujo legado maior será homenagear o mestre Pedro Boca Rica, na passagem dos seus 83 anos de nascimento em 2019.

191974 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E MANUTENÇÃO 2020 - ALIC ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE INCENTIVO À CULTURA
 CNPJ/CPF: 08.893.163/0001-52
 Processo: 01400006500201923
 Cidade: Lençóis Paulista - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 1.978.054,41
 Prazo de Captação: 06/09/2019 à 31/12/2019
 Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades e Manutenção do Teatro Municipal "Adélia Lorenzetti" de Lençóis Paulista, a ser desenvolvido pela ALIC - Associação Lençoense de Incentivo à Cultura, visando promover atividades de teatro adulto, teatro infantil, música, dança, circo e contação de histórias, numa extensa programação, durante o ano de 2020.

PORTARIA Nº 523, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
 190415 - A[R]MAR no Rio de Janeiro
 FULANOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 18.764.771/0001-10
 Cidade: São Paulo - SP;
 Prazo de Captação: 05/09/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
 182012 - 19ª Festa da Cultura Italiana de Porto Real
 ASSOCIACAO VITORIO EMMANUELE II
 CNPJ/CPF: 31.846.801/0001-04
 Cidade: Porto Real - RJ;
 Prazo de Captação: 31/07/2019 à 31/12/2019

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.311/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000700/1999 e nº 53900.048005/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, CNPJ nº 03.287.189/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pato Bragado, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.324/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012544/2016-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária e Cultural de Pumba e Adjacências - BA, CNPJ nº 13.472.475/0001-22, cuja sede se situa no Povoado da Pumba, Rua 27, Lote 2013, na localidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.370/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000026/1999 e nº 53900.050412/2016-89, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária São Francisco, por meio da Portaria nº 271, CNPJ nº 06.579.775/0001-40, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapagé, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.371/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000194/1999 e nº 53900.050622/2016-77, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Atinho FM, CNPJ nº 02.998.452/0001-30, por meio da Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Atinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.372/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.012512/2003-36 e nº 53900.057804/2016-79, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marquinho, CNPJ nº 05.621.122/0001-19, por meio da Portaria nº 279, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marquinho, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.373/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53830.002255/1998 e nº 53900.050675/2016-98, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Catanduvense, CNPJ nº 02.691.547/0001-06, por meio da Portaria nº 301, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catanduva, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.375/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53730.000016/1999-84 e nº 53900.057789/2016-69, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 02.940.250/0001-37, por meio da Portaria nº 546, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Seca, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.377/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000311/1998-19 e nº 53900.057938/2016-30, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Tomé - RN, CNPJ nº 02.566.138/0001-88, por meio da Portaria nº 208, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.379/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000151/1999 e nº 53000.007316/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Nova FM, CNPJ nº 02.955.148/0001-05, por meio da Portaria nº 296, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bacabal, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.381/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53830.001801/1998-18 e nº 53900.057953/2016-38, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Sheknah FM, CNPJ nº 02.047.946/0001-39, por meio da Portaria nº 121, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

